

1. Países e territórios que concedem a isenção de visto ou visto à chegada, aos titulares do Passaporte da RAEM (no total 137 de países e territórios)

- segundo a ordem alfabética -

Países/ territórios	Período máximo de permanência	Observação
África do Sul	30 dias	k)
Albânia	90 dias	---
Alemanha	90 dias	a)
Andorra	90 dias	---
Anguilla	3 meses	---
Arménia	90 dias	Acordo*
Aruba	3 meses	---
Áustria	90 dias	a)
Bahrain	2 semanas a 90 dias	l)
Bélgica	90 dias	a)
Bermudas	90 dias	d)
Bielorrússia	30 dias	Acordo*
Bolívia	90 dias	y)
Bósnia e Herzegovina	90 dias	---
Brasil	90 dias	---
Brunei	14 dias	---
Bulgária	90 dias	Acordo*
Burundi	---	f)
Cabo Verde	90 dias	---
Catar	30 dias	w)
Chile	30 dias	---
Chipre	3 meses	---
Camboja	30 dias	c)
Comores	45 dias	c)
Croácia	90 dias	---
Curaçao	3 meses	---
Djibouti	30 dias	o)
Dinamarca	90 dias	a)
Dominica	90 dias	Acordo*
Egipto	90 dias	---

Equador	90 dias	---
Eslovénia	90 dias	---
Espanha	90 dias	a)
Estónia	90 dias	Acordo*
Etiópia	30 dias	x)
Fiji	4 meses	---
Filipinas	14 dias	---
Finlândia	90 dias	a)
França	90 dias	a)
Gibraltar	---	---
Grécia	90 dias	a)
Grenada	90 dias	Acordo*
Gronelândia	3 meses	---
Guadalupe	3 meses	b)
Guiné-Bissau	90 dias	s)
Guiana	30 dias	j)
Guiana Francesa	3 meses	b)
Hungria	90 dias	Acordo*
Ilhas Cook	31 dias	---
Ilhas Feroé	3 meses	---
Ilhas Virgens Britânicas	6 meses	---
Indonésia	28 dias	---
Irão	30 dias	r)
Islândia	90 dias	a)
Israel	3 meses	---
Itália	90 dias	a), g)
Japão	90 dias	---
Jordânia	---	c)
Kiribati	30 dias	---
Laos	30 dias	e)
Letónia	90 dias	Acordo*
Líbano	1 mês	q)
Liechtenstein	90 dias	Acordo*
Lituânia	90 dias	Acordo*
Luxemburgo	90 dias	a)
Macedónia	90 dias	---
Madagáscar	90 dias	c)
Maiote	3 meses	b)
Malavi	30 dias	c)

Malásia	30 dias	---
Maldivas	30 dias	c)
Mali	90 dias	Acordo*
Malta	90 dias	---
Marrocos	90 dias	Acordo*
Martinica	3 meses	b)
Maurícia	90 dias	---
Mauritânia	1 mês	i)
México	90 dias	Acordo*
Micronésia	30 dias	---
Moçambique	30 dias	c)
Moldávia	90 dias	---
Mónaco	90 dias	---
Mongólia	90 dias	Acordo*
Montenegro	90 dias	---
Monte Serreado	6 meses	---
Namíbia	30 dias	Acordo*
Nepal	---	e)
Niue	30 dias	---
Noruega	90 dias	a)
Nova Caledónia	3 meses	---
Nova Zelândia	3 meses	---
Omã	30 dias	c)
Países Baixos	90 dias	a)
Países Baixos Caribenhos	90 dias	---
Palau	30 dias	c)
Papua-Nova Guiné	60 dias	h)
Polinésia Francesa	3 meses	b)
Polónia	90 dias	Acordo*
Portugal	90 dias	a)
Quénia	3 meses	c)
Reino Unido	6 meses	---
República Checa	90 dias	---
República da Correia	90 dias	---
República Dominicana	30 dias	c)
República Eslovaca	90 dias	Acordo*

República da Irlanda	90 dias	---
Reunião	3 meses	b)
Roménia	90 dias	---
Russa	30 dias	Acordo*
Samoa	30 dias	Acordo*
Santa Helena	4 – 9 dias	---
São-Bartolomeu	3 meses	---
São Cristóvão e Nevis	1 mês	---
São Marinho	20 dias	---
São Matinho	3 meses	---
São Pedro e Miguelão	3 meses	b)
São Vicente e Granadinas	1 mês	---
Seicheles	30 dias	---
Sérvia	90 dias	Acordo*
Singapura	30 dias	---
Sri Lanka	30 dias	v)
St. Maarten	3 meses	---
Suécia	90 dias	a)
Suíça	90 dias	Acordo*
Tailândia	30 dias	Acordo*
Tanzânia	90 dias	---
Terras Austrais e Antárticas Francesas	3 meses	b)
Timor-Leste	30 dias	u)
Tonga	31 dias	c)
Tunísia	30 dias	m)
Turquia	30 dias	---
Ucrânia	15 dias	p)
Uganda	---	c)
Uruguai	90 dias	---
Vanuatu	30 dias	---
Wallis e Futuna	3 meses	b)
Zimbábue	30 dias a 3 meses	n)

2. Países e territórios que concedem a isenção de visto ou visto à chegada aos titulares do Título de Viagem da RAEM (no total 14 de países e territórios)

Países/territórios	Período máximo de permanência	Observação
Arménia	90 dias	Acordo*
Bielorrússia	30 dias	Acordo*
Cabo Verde	90 dias	---
Croácia	90 dias	---
Dominica	90 dias	Acordo*
Grenada	90 dias	Acordo*
Malásia	14 dias	---
Maldivas	30 dias	c)
Mali	90 dias	Acordo*
Namíbia	30 dias	Acordo*
Palau	30 dias	t)
Samoa	30 dias	Acordo*
Seychelles	30 dias	---
Uruguai	90 dias	---

Observação:

* Acordos relativos a isenção de visto assinados entre RAEM e outros países.

a) Conforme o Regulamento (CE) n.º 539/2001 do Conselho da União Europeia, de 15 de Março de 2001, publicado no Jornal Oficial da União Europeia em 21 de Março de 2001, os titulares do passaporte da Região Administrativa Especial de Macau ficam dispensados de visto de entrada nesses países europeus, chamando-se a atenção para que esta medida é aplicável apenas à entrada em

territórios desses países no Continente Europeu.

b) A partir de 1 de Janeiro de 2002, os titulares do Passaporte da RAEM ficam dispensados de visto de entrada nos Departamentos Ultramarinos da França Francesa (Guadalupe, Martinica, Guiana Francesa e Reunião), Maiote, São Pedro e Miquelão, Polinésia Francesa, Ilhas de Wallis e Futuna, Terras Austrais e Antárticas Francesas.

c) Visto à chegada.

d) Se desejar deslocar-se aos EUA, ao Canadá ou ao Reino Unido Unido a partir das ilhas das Bermudas, a validade do visto de entrada não pode ser inferior a 45 dias, contados a partir da saída das Bermudas.

e) Visto à chegada é necessário apresentar 2 fotos recentes de tipo passe.

f) Tratar do visto de entrada na chegada ao Aeroporto Internacional Bujumbura, munido do bilhete de avião para regresso a proveniência ou para outro país.

g) Pela aplicação da lei de saída e entrada da Itália no Vaticano, não precisam de visto para entrar no Vaticano.

h) Necessitam de requerer visto à chegada nos portos "Port Moresby" e "Port Rabaul"

i) Carece de tratar do visto à chegada no Aeroporto Internacional de Nouakchott.

j) Podem requerer visto à chegada: apresentando a carta de convite emitida pelo fiador ou pela pessoa que o convidou; e informação de contactos do fiador ou da pessoa que o convidou ou do hotel; e

- duas fotografias; e

- prova de meios de subsistência adequados a 30 dias de permanência.

k) O Ministério Interior da África do Sul anunciou a execução oficial da nova lei de migração para viagem com menores, a partir de 1 de Junho de 2015. Os menores de 18 anos, provenientes de países e territórios, cujos nacionais não necessitam de visto de entrada para visitar África do Sul, terão de apresentar certidão de nascimento, contendo dados de filiação. Se o menor viajar sem companhia de um dos pais ou ambos os pais, terá de apresentar ainda a autorização escrita dos pais. (clique aqui para mais informações)

l) Com visto na chegada ou visto electrónico, é permitida a permanência:

- (i) Visto de entrada singular: no máximo 2 semanas
- (ii) Visto de múltiplas entradas durante 3 meses. não superior a 1 mês, poderá ser prorrogável mais 2 semanas.
- (iii) Visto de múltiplas entradas durante 1 ano. não superior a 90 dias (só é aplicável a visto electrónico).

m) Excursão com igual ou mais de 5 pessoas, titulares de documentos de viagem válidos e "coupon voucher" (prova de reserva de quartos de hotéis e passagem de volta), podem entrar nesse país sem a obrigação de visto.

n) (i) Visto de serviço: máximo 30 dias
(ii) Visto de turismo: máximo 30 dias.

o) Podem requerer visto à chegada no aeroporto, se tiver:

- (i) Carta de convite; ou

- (ii) Prova de reserva de quartos de hotéis; ou
- (iii) Passagens de ida e volta)

p) Tratar visto à chegada no Aeroporto Internacional de Boryspil, Aeroporto Internacional de Odessa, ou no Aeroporto Internacional de Zhuliany

q) Tratar visto à chegada no Aeroporto Internacional de Beirute.

r) É preciso tratar visto à chegada no Aeroporto de Gheshm Island, Aeroporto de Kish Island, Aeroporto de Mashad, Aeroporto de Esfahan, Aeroporto de Shiraz, Aeroporto de Tabriz e no Aeroporto de Tehran Imam Khomeini.

s) Tratar visto à chegada no Aeroporto Internacional Osvaldo Vieira de Bissau

t) O visto de entrada à chegada a Palau permite uma permanência por período de 30 dias, o qual pode ser extenso até máximo de 90 dias.

u) Tratar visto à chegada no Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato em Dili, e permanecer por período máximo de 90 dias.

v) A requisição de visto à chegada pode existir factores imprevisíveis e é mais caro, pelo que é aconselhável requerer Autorização de Viagem Electrónica (eTA), antes de partida ao país de destino.

w) Pode ser requerida atribuição de visto à chegada, quando preencher cumulativamente as seguintes condições:

- (i) ser titular de documento de viagem com pelo menos 6 meses de validade;
- (ii) ter passagens aéreas de ida e volta;
- (iii) ter prova de alojamento;

- (iv) ter cartão de crédito ou dinheiro em numerário mínimo, cujo montante é definido pelas autoridades desse país;
- x) Visto à chegada é necessário apresentar duas fotografias e efectuar o pagamento de taxa.
- y) Para obter visto na chegada, o requerente terá de preencher o impresso do pedido em formato electrónico e de seguida, imprimir e assinar o pedido, e este serve para tratar das formalidades da obtenção de visto em aeroportos ou postos fronteiriços da Bolívia.

Nota:

1. A permissão de entrada e do tempo de permanência dos turistas dependem da decisão das entidades de imigração competentes dos países e regiões de destinos.
2. Poderão haver alterações decorrentes à revisão da política de dispensa de vistos dos países, pelo que é aconselhável antes de partir para o país de destino, obter informações sobre a isenção de visto, junto do consulado ou da embaixada daquele país, que existam nas proximidades
3. Para a entrada em alguns países, é exigido o passaporte ou o título de viagem com prazo de validade não inferior a 6 meses.
4. O seguinte país não emite visto de entrada a titulares do Título de Viagem da RAEM:
 - Marrocos

**Direcção dos Serviços de Identificação
Informação tel.: 28370777**

1. Países e territórios que concedem a isenção de visto ou visto à chegada, aos titulares do Passaporte da RAEM . (no total 137 de países e territórios)

-ordenados por continente-

Ásia

Países / territórios	Período máximo de permanência	Observação
Arménia	90 dias	Acordo*
Bahrain	2 semanas a 90 dias	l)
Brunei	14 dias	---
Camboja	30 dias	c)
Catar	30 dias	w)
Filipinas	14 dias	---
Indonésia	28 dias	---
Irão	30 dias	r)
Israel	3 meses	---
Japão	90 dias	---
Jordânia	---	c)
Laos	30 dias	e)
Líbano	1 mês	q)
Malásia	30 dias	---
Maldivas	30 dias	c)
Mongólia	90 dias	Acordo*
Nepal	---	e)
Omã	30 dias	c)
República da Coreia	90 dias	---
Singapura	30 dias	---
Sri Lanka	30 dias	v)
Tailândia	30 dias	Acordo*
Timor-Leste	30 dias	u)
Turquia	30 dias	---

Europa

Países / territórios	Período máximo de permanência	Observação
Albânia	90 dias	---
Alemanha	90 dias	a)
Andorra	90 dias	---
Áustria	90 dias	a)
Bélgica	90 dias	a)

Bielorrússia	30 dias	Acordo*
Bósnia e Herzegovina	90 dias	---
Bulgária	90 dias	Acordo*
Chipre	3 meses	---
Croácia	90 dias	---
Dinamarca	90 dias	---
Eslovénia	90 dias	---
Espanha	90 dias	a)
Estónia	90 dias	Acordo*
Finlândia	90 dias	a)
França	90 dias	a)
Gibraltar	---	---
Grécia	90 dias	a)
Hungria	90 dias	Acordo*
Ilhas Feroé	3 meses	b)
Islândia	90 dias	a)
Itália	90 dias	a), g)
Letónia	90 dias	Acordo*
Liechtenstein	90 dias	Acordo*
Lituânia	90 dias	Acordo*
Luxemburgo	90 dias	a)
Macedónia	90 dias	---
Malta	90 dias	---
Moldávia	90 dias	---
Mónaco	90 dias	---
Montenegro	90 dias	---
Noruega	90 dias	a)
Países Baixos	90 dias	a)
Polónia	90 dias	Acordo*
Portugal	90 dias	a)
Reino Unido	6 meses	---
República Checa	90 dias	---
República Eslovaca	90 dias	Acordo*
República da Irlanda	90 dias	---
Roménia	90 dias	---
Rússia	30 dias	Acordo*
San Marinho	20 dias	---
Sérvia	90 dias	Acordo*
Suécia	90 dias	a)
Suíça	90 dias	Acordo*
Ucrânia	15 dias	p)

África

Países / territórios	Período máximo de permanência	Observação
África do Sul	30 dias	k)
Burundi	---	f)
Cabo Verde	90 dias	---
Comores	45 dias	c)
Djibouti	30 dias	o)
Egipto	90 dias	---
Etiópia	30 dias	x)
Guiné-Bissau	90 dias	s)
Madagáscar	90 dias	e)
Maiote	3 meses	b)
Malavi	30 dias	c)
Mali	90 dias	Acordo*
Marrocos	90 dias	Acordo*
Maurícia	90 dias	---
Mauritânia	1 mês	i)
Moçambique	30 dias	c)
Namíbia	30 dias	Acordo*
Quênia	3 meses	c)
Reunião	3 meses	b)
Santa Helena	4 – 9 dias	---
Seicheles	30 dias	---
Tanzânia	90 dias	---
Tunísia	30 dias	m)
Uganda	---	c)
Zimbábue	30 dias a 3 meses	n)

América

Países / territórios	Período máximo de permanência	Observação
Aruba	3 meses	---
Anguilla	3 meses	---
Bermudas	90 dias	d)
Brasil	90 dias	---
Chile	30 dias	---
Curacao	3 meses	---
Dominica	90 dias	Acordo*
Equador	90 dias	---
Grenada	90 dias	Acordo*
Gronelândia	3 meses	---
Guadalupe	3 meses	b)

Guiana	30 dias	j)
Guiana Francesa	3 meses	b)
Ilhas Virgens Britânicas	6 meses	---
Martinica	3 meses	b)
México	90 dias	Acordo*
Monte Serreado	6 meses	---
Países Baixos Caribenhos	90 dias	---
República Dominicana	30 dias	c)
São-Bartolomeu	3 meses	---
São Cristóvão e Nevis	1 mês	---
São Matinho	3 meses	---
São Pedro e Miquelão	3 meses	b)
São Vicente e Granadinas	1 mês	---
St. Maarten	3 meses	---
Uruguai	90 dias	---
Bolívia	90 dias	y)

Oceânia

Países / territórios	Período máximo de permanência	Observação
Fiji	4 meses	---
Ilhas Cook	31 dias	---
Kiribati	30 dias	---
Micronésia	30 dias	---
Niue	30 dias	---
Nova Caledónia	3 meses	---
Nova Zelândia	3 meses	---
Palau	30 dias	c)
Papua-Nova Guiné	60 dias	h)
Polinésia Francesa	3 meses	b)
Samoa	30 dias	Acordo*
Tonga	31 dias	c)
Vanuatu	30 dias	---
Wallis e Futuna	3 meses	b)

Oceano Índico

Países / territórios	Período máximo de permanência	Observação
Terras Austrais e Antárticas Francesas	3 meses	b)

2. Países e territórios que concedem a isenção de visto ou visto à chegada, aos titulares do Título de Viagem da RAEM (no total 14 de países e territórios)

Ásia

Países / territórios	Período máximo de permanência	Observação
Arménia	90 dias	Acordo*
Malásia	14 dias	---
Maldivas	30 dias	c)

Europa

Países / territórios	Período máximo de permanência	Observação
Bielorrússia	30 dias	Acordo*
Croácia	90 dias	---

África

Países / territórios	Período máximo de permanência	Observação
Cabo Verde	90 dias	---
Mali	90 dias	Acordo*
Namíbia	30 dias	Acordo*
Seychelles	30 dias	---

América

Países / territórios	Período máximo de permanência	Observação
Dominica	90 dias	Acordo*
Grenada	90 dias	Acordo*
Uruguai	90 dias	---

Oceânia

Países / territórios	Período máximo de permanência	Observação
Palau	30 dias	t)
Samoa	30 dias	Acordo*

Observação:

* Acordos relativos a isenção de visto assinados entre RAEM e outros países.

- a) Conforme o Regulamento (CE) n.º 539/2001 do Conselho da União Europeia, de 15 de Março de 2001, publicado no Jornal Oficial da União Europeia em 21 de Março de 2001, os titulares do passaporte da Região Administrativa Especial de Macau ficam dispensados de visto de entrada nesses países europeus, chamando-se a atenção para que esta medida é aplicável apenas à entrada em territórios desses países no Continente Europeu.
- b) A partir de 1 de Janeiro de 2002, os titulares do Passaporte da RAEM ficam dispensados de visto de entrada nos Departamentos Ultramarinos da França Francesa (Guadalupe, Martinica, Guiana Francesa e Reunião), Maiote, São Pedro e Miquelão, Polinésia Francesa, Ilhas de Wallis e Futuna, Terras Austrais e Antárticas Francesas.
- c) Visto à chegada.
- d) Se desejar deslocar-se aos EUA, ao Canadá ou ao Reino Unido a partir das ilhas das Bermudas, a validade do visto de entrada não pode ser inferior a 45 dias, contados a partir da saída das Bermudas.
- e) Visto à chegada é necessário apresentar 2 fotos recentes de tipo passe.
- f) Tratar do visto de entrada na chegada ao Aeroporto Internacional Bujumbura, munido do bilhete de

avião para regresso a proveniência ou para outro país.

- g) Pela aplicação da lei de saída e entrada da Itália no Vaticano, não precisam de visto para entrar no Vaticano.
- h) Necessitam de requerer visto à chegada nos portos "Port Moresby" e "Port Rabaul"
- i) Carece de tratar do visto à chegada no Aeroporto Internacional de Nouakchott.
- j) Podem requerer visto à chegada: apresentando a carta de convite emitida pelo fiador ou pela pessoa que o convidou; e informação de contactos do fiador ou da pessoa que o convidou ou do hotel; e
 - (i) duas fotografias; e
 - (ii) prova de meios de subsistência adequados a 30 dias de permanência.
- k) O Ministério Interior da África do Sul anunciou a execução oficial da nova lei de migração para viagem com menores, a partir de 1 de Junho de 2015. Os menores de 18 anos, provenientes de países e territórios, cujos nacionais não necessitam de visto de entrada para visitar África do Sul, terão de apresentar certidão de nascimento, contendo dados de filiação. Se o menor viajar sem companhia de um dos pais ou ambos os pais, terá de apresentar ainda a autorização escrita dos pais. (clique aqui para mais informações)
- l) Com visto na chegada ou visto electrónico, é permitida a permanência:
 - (i) Visto de entrada singular: máximo 2 semanas
 - (ii) Visto de múltiplas entradas durante 3 meses: não superior a 1

mês, poderá ser prorrogável mais 2 semanas.

- (iii) Visto de múltiplas entradas durante 1 ano, não superior a 90 dias (só é aplicável a visto electrónico).
- m) Excursão com igual ou mais de 5 pessoas, titulares de documentos de viagem válidos e "coupon voucher" (prova de reserva de quartos de hotéis e passagem de volta), podem entrar nesse país sem a obrigação de visto.
 - (i) Visto de serviço: máximo 30 dias
 - (ii) Visto de turismo: máximo 30 dias.
- o) Podem requerer visto à chegada no aeroporto, se tiver:
 - (i) Carta de convite; ou
 - (ii) Prova de reserva de quartos de hotéis; ou
 - (iii) Passagens de ida e volta)
- p) Tratar visto à chegada no Aeroporto Internacional de Boryspil, Aeroporto Internacional de Odessa, ou no Aeroporto Internacional de Zhuliany
- q) Tratar visto à chegada no Aeroporto Internacional de Beirute.
- r) É preciso tratar visto à chegada no Aeroporto de Gheshm Island, Aeroporto de Kish Island, Aeroporto de Mashad, Aeroporto de Esfahan, Aeroporto de Shiraz, Aeroporto de Tabriz e no Aeroporto de Tehran Imam Khomeini.
- s) Tratar visto à chegada no Aeroporto Internacional Osvaldo Vieira de Bissau
- t) O visto de entrada à chegada a Palau permite uma permanência por período de 30 dias, o qual pode ser extenso até máximo de 90 dias.
- u) Tratar visto à chegada no Aeroporto Internacional Presidente Nicolau

- Lobato em Dili, e permanecer por período máximo de 90 dias.
- v) A requisição de visto à chegada pode existir factores imprevisíveis e é mais caro, pelo que é aconselhável requerer Autorização de Viagem Electrónica (eTA) , antes de partida ao país de destino.
- w) Pode ser requerida atribuição de visto à chegada, quando preencher cumulativamente as seguintes condições :
- (i) ser titular de documento de viagem com pelo menos 6 meses de validade;
 - (ii) ter passagens aéreas de ida e volta;
 - (iii) ter prova de alojamento
 - (iv) ter cartão de crédito ou dinheiro em numerário mínimo, cujo montante é definido pelas autoridades desse país
- x) Visto à chegada é necessário apresentar duas fotografias e efectuar o pagamento de taxa.
- y) Para obter visto na chegada, o requerente terá de preencher o impresso do pedido em formato electrónico e de seguida, imprimir e assinar o pedido, e este serve para tratar das formalidades da obtenção de visto em aeroportos ou postos fronteiros da Bolívia.
- de imigração competentes dos países e regiões de destinos.
2. Poderão haver alterações decorrentes à revisão da política de dispensa de vistos dos países, pelo que é aconselhável antes de partir para o país de destino, obter informações sobre a isenção de visto, junto do consulado ou da embaixada daquele país, que existam nas proximidades
 3. Para a entrada em alguns países, é exigido o passaporte ou o título de viagem com prazo de validade não inferior a 6 meses.
 4. O seguinte país não emite visto de entrada a titulares do Título de Viagem da RAEM:
 - Marrocos

Direcção dos Serviços de Identificação
Informação tel.: 28370777

Nota:

1. A permissão de entrada e do tempo de permanência dos turistas dependem da decisão das entidades